



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 71/54

Doc. nº 1 192/54

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Cia. Telefônica Brasileira, concedendo aumento de tôdas as suas tarifas, de conformidade com a Mensagem encaminhada pelo Prefeito Municipal.
- Artigo 2º - Por ocasião da assinatura do convênio, deverá a Prefeitura Municipal, assegurar que realmente o produto dêsse aumento, será aplicado para os objetivos referidos na aludida Mensagem.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor desde 1º de dezembro, corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 1954

aa) Antônio Bueno Capolupo - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Nelson Parente - MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

CONSTA DO PROCESSO Nº 142/54